



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 98 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

(PROJETO DE LEI Nº 14, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001)

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju para o exercício de 2002".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Trabiju, para o exercício de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 2.220.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil e quinhentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 779.500,00 (setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais);

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		2.964.000,00
Receita Tributária	176.300,00	
Receita Patrimonial	28.000,00	
Receita de Serviços	36.700,00	
Transferências Correntes	2.665.500,00	
Outras Receitas Correntes	57.500,00	
Receitas de Capital		36.000,00
Operações de Crédito	16.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Amortização de Empréstimos		
Transferência de Capital		

Receita Total 3.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos: